



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 996

Dispõe sobre os Feriados Civil e Religiosos no Município.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito-Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São Feriados Civil e Religiosos no Município, de acordo com o estabelecido em Lei Federal, em vigor, os seguintes:

I - FERIADOS OFICIAIS- NACIONAIS

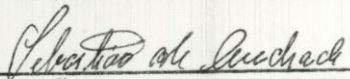
01 de janeiro	- Dia Mundial da Paz.
21 de Abril	- Tiradentes
01 de maio	- Dia do Trabalho
Data móvel	- Corpus Christi
07 de setembro	- Independência do Brasil
12 de Outubro	- Nossa Senhora Aparecida
02 de Novembro	- Finados
15 de novembro	- Proclamação da República
25 de dezembro	- Natal
Data móvel	- Sexta-feira da Paixão

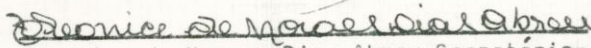
II - FERIADOS CIVIL E RELIGIOSOS - NO MUNICÍPIO

Data móvel	- Divino Espírito Santo
08 de dezembro	- Imaculada Conceição
17 de dezembro	- Dia da Cidade

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de dezembro de 1990.


Sebastião de Andrade=Prefeito Municipal=


Cleonice de Moraes Dias Abreu=Secretária=